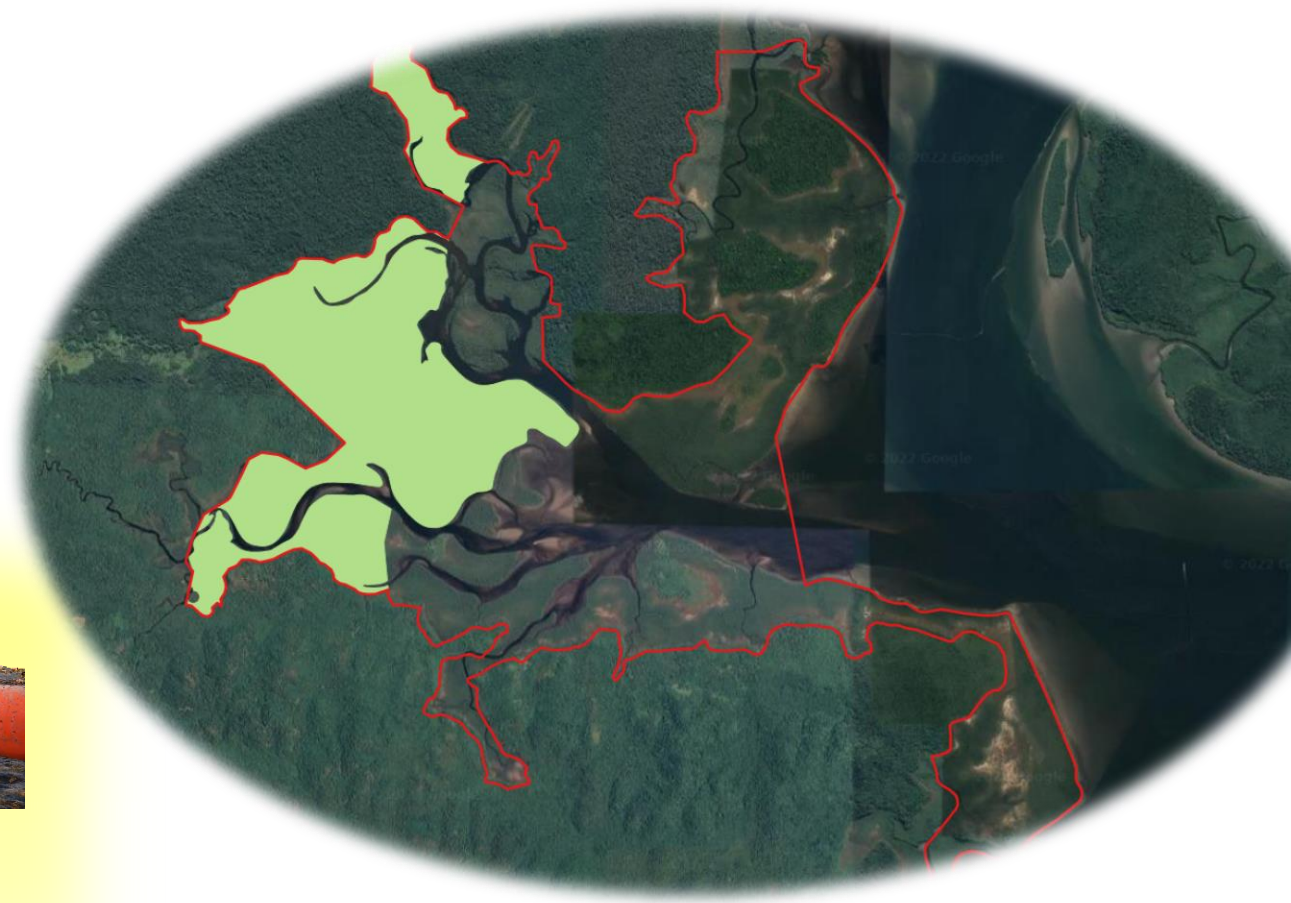


ZONA DE MANEJO SUSTENTÁVEL EXTENSIVO

RESEX TAQUARI



MAS

Proibido presença humana em ninhais



efluentes poluidores na água só depois de tratamento, Resolução CONAMA nº 430/2011;

OBSERVAÇÃO DE AVES
é restrita a grupos guiados por monitor cadastrado (portaria FF/DE)



MAS só com MONITOR CADASTRADO



priorizar a **NÃO GERAÇÃO** de resíduos especialmente petrechos de pesca



a. ficar no mínimo, **15 metros** de distância



não pode usar **playback**



É proibido matar, perseguir, caçar, apanhar ou utilizar animais silvestres ou nativos

a **pesquisa científica SÓ** com autorização do Conselho Deliberativo



e avaliação do projeto no Núcleo de Acompanhamento de Projetos Externos



São **VEDADAS** as **novas criações** de abelhas exóticas

NOVAS



Criações existentes devem:

usar tela excludora de alvado



extrair mel periodicamente



Apicultura e meliponicultura que **já existem** devem:

ter **CADASTRO** na Coord. de Defesa Agropecuária



Seguir a Resolução SIMA nº 11/2021;

comunicar **Coord. de Defesa Agropecuária (CDA)** a mortalidade de colônias de abelhas, (resolução SAA nº02/2019)



produtora

Plano de utilização

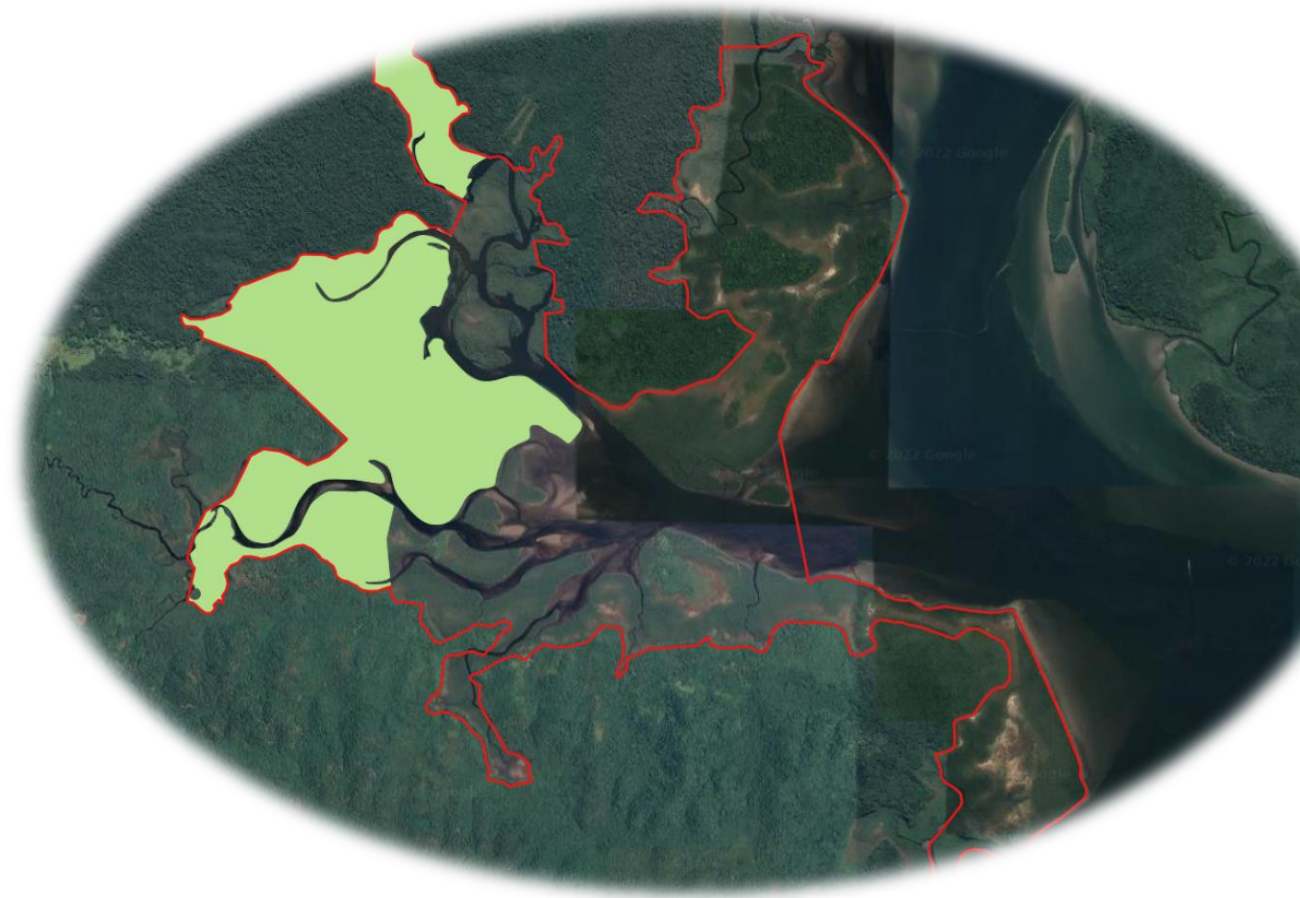
- Detalhar o manejo e as regras
- Continuadamente revisto
- Elaborado por Conselho Deliberativo e a FF
- Aprovado em Portaria
- Não poderá ser menos restritiva que a legislação vigente



Captura e destinação de colônias de abelhas exóticas de dentro da Unidade de Conservação, em parceria com apicultores da região

ZONA DE MANEJO SUSTENTÁVEL EXTENSIVO

RESEX TAQUARI



Os responsáveis pelas atividades agrícolas e criação de animais:

Adotar práticas de conservação, uso e manejo adequadas do solo e água



Boas práticas para controle de pragas

mexer o mínimo no solo



Colaborar para que seja recuperado e contido pontos de erosão do solo

Prevenir a poluição e promover a gestão adequada dos resíduos;



A lavagem e manutenção do local de pequenos animais deve se atentar aos resíduos

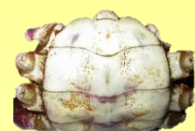


É permitido o emprego do fogo em roças, desde que não prejudique áreas vizinhas;



Adotar medidas que impeçam a entrada de animais domésticos nas UCs do grupo de Proteção Integral;

A coleta de caranguejo-uçá, deve ser realizada manualmente e:



FÊMEA

A coleta de fêmeas o ano todo, de qualquer tamanho e machos, na época de defeso, bem como partes isoladas (quelas, pinças e garras) é proibida;

fora do período de defeso



8cm

MACHO

ver o tamanho mínimo de 8 cm de largura da carapaça

utilizar os métodos:

na "tirada", através do "braceamento", ou seja, a retirada no braço;

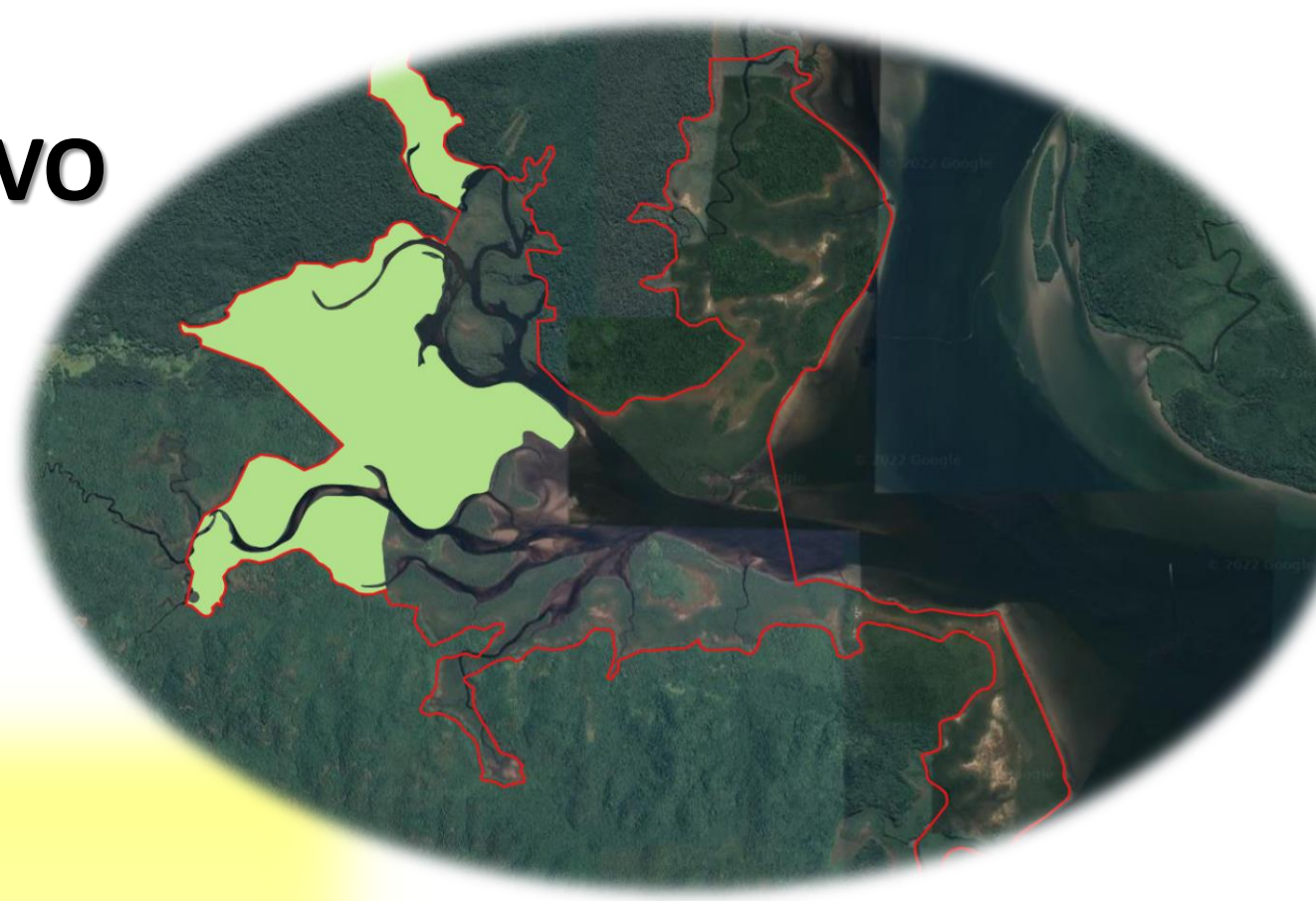


na "andada", desde que sem o uso de qualquer tipo de armadilha, petrechos e instrumentos cortantes e produtos químicos;

A cota máxima para a captura comercial por coletor será discutida e determinada pelo Conselho da UC, devendo os coletores informar o Instituto de Pesca a quantidade coletada, para permitir acompanhamento.

ZONA DE MANEJO SUSTENTÁVEL EXTENSIVO

RESEX TAQUARI



Para a realização da coleta profissional de ostras:

- Deve ser encaminhado pedido ao Conselho da UC
- Os coletores devem ser cadastrados pelo Conselho Deliberativo e ter registro de Pescador Profissional

As atividades abaixo, somente são permitidas aos beneficiários da UC cadastrados pelo Conselho da UC



extração de caranguejos



coleta de ostras

Beneficiários se comprometem a comunicar os não autorizados na primeira vez e, na reincidência comunicarão a FF e Órgãos Fiscalizadores para providências

FF vai providenciar placas com a proibição destas atividades por não cadastrados

Vedadas:



criação de organismos aquáticos exóticos



carcinicultura nos manguezais (exceção armazenamento temporário de nativos);

Coleta de ostras e implantação de viveiro, deverão:



Observar o tamanho mínimo de 6 cm e máximo de 10 cm (fora do período de defeso)



beneficiário

conselho

Comunicar ao Conselho a instalação de viveiros de engorda. No período de defeso, a FF deve e encaminhar junto aos órgãos competentes a declaração de estoque

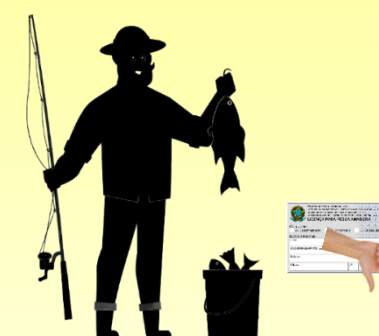
Fica proibida a coleta de ostras:

No período de defeso



Matrizes (de mergulho ou de tamanho acima de 10 cm)

por meio de raspagem e corte do mangue



coletores não cadastrados



comercialização "desmariscadas" com exceção de espécies exóticas

ZONA DE MANEJO SUSTENTÁVEL INTENSIVO

RESEX TAQUARI



Será permitida aos beneficiários da RESEX Taquari, o manejo da vegetação nativa de acordo com o que dispõe a Resolução SMA nº 189/2018, Resolução SIMA nº 98/2022 e alterações subsequentes



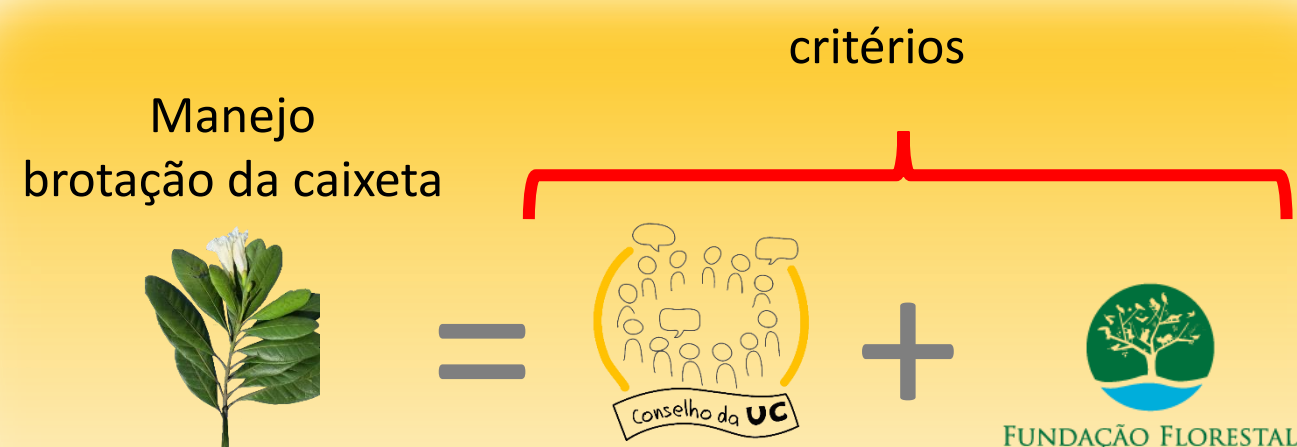
Empregar **práticas de baixo impacto** para retirada da madeira



PLANTAS MEDICINAIS



permitida a **coleta para uso local**



Manejo da brotação da caixeta, é permitido conforme critérios FF e Conselho visando a conservação da espécie;



Permitida a retirada de cipó, taquara e podas de caixeta

para artesanato, uso local e comercialização

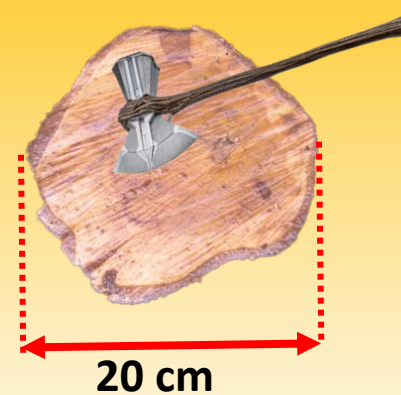
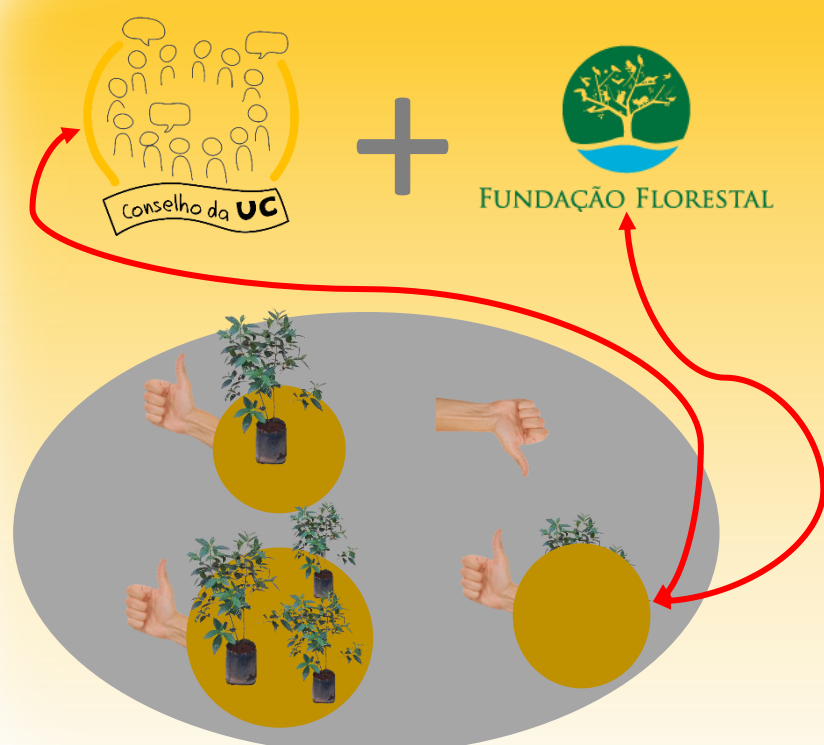
deve-se solicitar ao Conselho para análise, vistoria e apreciação



priorizar a retirada de árvores **MORTAS**, caídas ou maduras nas áreas secas



Conselho Deliberativo fará o **MONITORAMENTO**



Retirada de Guanandi **apenas a partir de 20 cm** de diâmetro

sobre **CANOAS**



só poderá retirar madeira **para uso próprio**

"mestre canoeiro" poderá **somente vender os seus serviços**



É permitida a exploração de espécies ameaçadas de extinção de espécimes plantados em área de uso alternativo do solo previamente registrados no Cadastro de Plantio ou Reflorestamento de Espécies Nativas

ZONA DE MANEJO SUSTENTÁVEL INTENSIVO

RESEX TAQUARI



A pesca amadora só poderá ser realizada na modalidade Pesca Esportiva - pesque e solte:

É obrigatório o acompanhamento de um beneficiário da RDS

Pesca esportiva só poderá ocorrer na área a ser delimitada pelo Conselho Deliberativo

Quaisquer outros tipos de pesca amadora estão proibidos

É proibido adentrar nos limites da RESEX portando ou transportando qualquer exemplar de peixe dentro da embarcação

Divulgar no embarque e desembarque de visitantes informações sobre segurança náutica e regras de tráfego



A pesca esportiva não poderá interferir no comportamento dos cetáceos e nas atividades pesqueiras tradicionais

A pesca de cerco fixo deverá:



- Utilizar a malha de no mínimo 3 cm de largura por 30 cm de altura “em tralha” para o cerco de inverno e de 2 cm de largura por 25 cm de altura “em tralha” para o cerco de verão
- Obedecer a distância mínima entre cercos de 100 m, devendo-se respeitar o limite de 200 m da barra dos rios para a instalação de cercos
- Encaminhar os resíduos do plástico após a reforma do cerco para a coleta de lixo, com o compromisso de garantir a limpeza da área durante a ativação e desativação dos cercos
- Os pontos de cerco deverão ser autorizados pelo Conselho Deliberativo da UC
- Fica proibida a venda, aluguel e empréstimo de pontos de cerco para não beneficiários
- Obedecer ao limite de 2 pontos de cerco por beneficiário

A pesca com rede de espera não poderá ultrapassar 1/3 da largura do ambiente aquático no caso dos rios navegáveis, conforme as determinações da Marinha

A pesca com rede de lanço deverá observar a extensão máxima da rede por embarcação de 6 redes ou 200 metros por canoa.

Pesca profissional, somente será permitida aos beneficiários da UC cadastrados pelo Conselho da UC



pesca profissional

FF vai providenciar placas com a proibição destas atividades por não cadastrados;

Quantidades pescadas/coletadas declarar ao Instituto de Pesca para acompanhamento e pesquisa;

Beneficiários se comprometem a comunicar os não autorizados na primeira vez e, na reincidência comunicarão a FF e Órgãos Fiscalizadores para providências;

Vedado:



raspagem de casco de embarcações
dentro da água